

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

## **EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**Teor final:** “(...). Em suma, deve o edital ser retificado tanto no item impugnado, constante do termo de referência, quando no item 22.4 do instrumento convocatório, para que fique claro que a exigência do laudo do INCQS só caberá para os produtos não regularizados na ANVISA. E considerando que tal decisão pode influenciar diretamente nas propostas, além da exiguidade do prazo até a data originalmente designada para a sessão (24/08/2020), o Pregoeiro Municipal **DECIDE**, por bem, **ACOLHER** a impugnação e proceder à retificação do edital, **suspendendo-se a sessão designada para o dia 24/08/2020**, devendo ser republicado o aviso e o instrumento convocatório com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência da nova sessão a ser designada”. Uauá, 19/08/20. Max Denys Alves da Silva – Pregoeiro Municipal.